



# **Prefeitura Municipal de Arapuá - MG**

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234  
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

## **DECRETO Nº 561, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Nomeia membro Suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Arapuá, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e especialmente na Lei Municipal nº 532, de 13 de março de 2009,

Considerando o pedido de afastamento de membro efetivo, representante do Legislativo,

Considerando a necessidade de nomeação de novo membro efetivo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Arapuá,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o seguinte membro efetivo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Arapuá, representante do Poder Legislativo, ficando assim constituído:

#### **II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

Titular: Luciana da Silva Mendonça

Suplente: Paulo Henrique Fernandes Ribeiro

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 29 de novembro de 2021.

  
**JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 29/11/2021  




# Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234  
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

- 2- **LUCIANA DA SILVA MENDONÇA**, CPF nº 016.870.666-04, RG nº MG-15.311.775, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (representante da Câmara Municipal)
- 3- **MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO**, CPF nº 004.216.226-28, RG nº M-4.318.276 MEMBRO DO PODER PÚBLICO (servidora pública), e,
- 4- **EDILENE GONCALVES DOS SANTOS**, CPF nº 044.208.896-59, RG nº MG-10.541.104, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (servidor público).

**Art.4º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos em caso de ausência daqueles.

**Art.5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Avaliação e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art.6º** Os membros do Conselho de Avaliação não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art.7º** A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Conselho de Avaliação, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 29 de outubro de 2021

  
João Batista Ferto da Cunha  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 29/11/2021





# Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234  
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

- 2- **SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO**, CPF nº 042.897.006-08, RG nº MG-11.534.44, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (Secretaria Municipal de Educação);
- 3- **GABRIEL LOPES NUNES**, CPF nº 103.174.036-80, RG nº MG-16.761.052, MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL (Presidente do Conselho Municipal de Turismo), e,
- 4- **LUCIANA DA SILVA MENDONÇA**, CPF nº 016.870.666-04, RG nº MG-15.311.775, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural)

**Art.4º** - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art.5º** - Poderão ser convidados a participarem das reuniões do Conselho Gestor Local – e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art.6º** Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art.7º** A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Conselho Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação, relativa às suas atividades.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 29 de outubro de 2021

  
João Batista Tertó da Cunha  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 29/10/2021

